

ANEXO XXXVII

(Anexo III à Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA - GDAP

a) Valor do ponto da GDAP para os cargos de nível superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	58,40	61,88	65,14
	II	56,89	60,28	63,45
	I	55,44	58,74	61,83
C	VI	52,71	55,85	58,79
	V	51,39	54,45	57,31
	IV	50,11	53,09	55,88
	III	48,87	51,78	54,50
	II	47,66	50,50	53,16
	I	46,49	49,26	51,85
	VI	44,30	46,94	49,41
B	V	43,24	45,81	48,22
	IV	42,21	44,72	47,07
	III	41,21	43,66	45,96
	II	40,24	42,64	44,88
	I	39,30	41,64	43,83
A	V	37,54	39,77	41,86
	IV	36,69	38,87	40,92
	III	35,86	37,99	39,99
	II	35,06	37,15	39,10
	I	34,28	36,32	38,23

b) Valor do ponto da GDAP para os cargos de nível intermediário e auxiliar:

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO A PARTIR DE		
	1º de janeiro de 2015	1º de agosto de 2016	1º de janeiro de 2017
INTERMEDIÁRIO	14,91	15,80	16,63
AUXILIAR	9,85	10,44	10,99